



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE EDITAL Nº 264/2023

**DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

OFERTA DE COMPRA Nº **820900801002023OC00307**

EDITAL Nº 264/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

PROCESSO Nº 58.974/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 360(TREZENTOS E SESENTA) CAMISETAS MALHA FRIA COM PV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: [anafraga@bauru.sp.gov.br](mailto:anafraga@bauru.sp.gov.br) .

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bauru**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação nº 264/2023

Processo Administrativo nº 58.974/2023

Pregão Eletrônico nº 214/2023 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote.

**DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.123/05.

Recebimento das Propostas: até às 09:00hs do dia 20 de junho de 2023

Local: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – **Oferta de Compra 820900801002023OC00307**

Abertura da Sessão: às 09:00hs do dia 20 de junho de 2023

Pregoeira: ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA

O senhor Cristiano Ricardo Zamboni, Secretário Municipal de Administração, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – **DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO PARA ME E EPP** – Processo nº. **58.974/2023**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 360(TREZENTOS E SESENTA) CAMISETAS MALHA FRIA COM PV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.123 de 1º de dezembro de 2005, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se para o atendimento ao Projeto Cidade Limpa e Projeto Revitaliza, ambos para o ano de 2.023, visando a identificação dos colaboradores.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (14) 3235-1337.

Endereço: Secretaria Municipal da Administração

Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º Andar.

CEP: 17014-900 – Bauru/SP

E-mail: [anafraga@bauru.sp.gov.br](mailto:anafraga@bauru.sp.gov.br) c/c [bauruspm@gmail.com](mailto:bauruspm@gmail.com)

Site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

Site: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – OC n. **820900801002023OC00307**

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do Processo nº 58.974/2023.

**Todas as despesas oriundas do fornecimento correrão por conta da classificação funcional – 18.541.0015.2.062, natureza da despesa - 3.3.90.30.00, dotação 532.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado Pregoeira Coordenadora **Ana Carolina de Carvalho Fraga**, pregoeira substituta Roberta Tavares Jeronymo, com o auxílio da equipe de apoio composta por Roberta Tavares Jeronymo, Daniela Cristina Laiter Gaburi, Angela Akemi Konda Boletti e Rosemeire Lopes Pinto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 360(TREZENTOS E SESENTA) CAMISETAS MALHA FRIA COM PV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, que possibilitarão o preparo das propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, considerados os prazos do item 3.1.1., 3.1.2. e 3.1.3., a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1. O Município encaminhará para a licitante vencedora as artes dos objetos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.2. Após o envio das artes dos objetos pelo Município, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhar ao Município os modelos das camisetas com as artes impressas (silkadas) do Projeto Cidade Limpa e Projeto Revitaliza, sendo 01(uma) unidade de cada modelo, para aprovação.

3.1.3. O prazo para adequação da arte, caso a mesma não seja aprovada pelo Município, será de 05 (cinco) dias.

3.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Av. Engenheiro Hélio Póllice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.3.1 Na Nota Fiscal, deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e da nota de empenho.

3.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

4.1. A licitante vencedora deverá conceder garantia pelo prazo de, no mínimo, 3 meses, a contar do aceite definitivo dos produtos, observando- se, também as condições mínimas:

4.1.2. Durante o período de garantia, os uniformes que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que as despesas inerentes à reposição e transporte desta e do objeto contratado, correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Bauru, qualquer ônus.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

5.2.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL**

- 6.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
  - 6.1.1. Termo de Referência - Especificação do Objeto (Anexo I)
  - 6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)
  - 6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)
  - 6.1.4. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)
  - 6.1.5. Minuta de declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Const. Federal (Anexo V)
  - 6.1.6. Declaração de Conformidade (Anexo VI)
  - 6.1.7. Layout das camisetas (Anexo VII)

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

- 7.1. O presente edital encontra-se disponível no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) como também no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas/solicitar esclarecimentos pelo site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na respectiva oferta de compra.
- 7.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 7.4. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

- 8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**”, com o “**VALOR TOTAL DO LOTE**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 8.3. Os preços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 8.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 9.1. **Por se tratar de Licitação EXCLUSIVA, somente poderão participar desta licitação, as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que estejam registradas no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**
- 9.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Pregão Eletrônico.
- 9.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:
  - 9.3.1. **Não consideradas como ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

9.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002, de acordo com a interpretação conferida pela súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

9.3.4. Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

9.3.5. Isoladamente ou em Consórcio, são responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

9.3.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC**

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

11.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

11.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

11.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”).

11.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

11.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

**11.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e/ou trabalhista previsto no subitem 17.2.2.1, à condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao CAUFESP.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

13.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 15.4 e 15.5 deste edital.

13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado o seguinte **limite mínimo de redução** à proposta de menor preço e/ou ao do último lance oferecido:

LOTE	REDUÇÃO EM R\$
1	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios referenciais de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.7.2. A licitante vencedora na etapa de lances, deverá anexar na etapa de aceitabilidade do preço obrigatoriamente, o **anexo com sua proposta final, nos moldes do Anexo III**, contendo valores unitários e totais, a **MARCA** e o **MODELO** do produto ofertado, **de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência**. O não envio do anexo com as informações, solicitadas no prazo estabelecido acima implicará, na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame.

**13.7.2.1. Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.**

13.8. Após a fase de aceitabilidade dos preços e a partir da solicitação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **01(um) dia útil** para a apresentação, no campo próprio do sistema, da **planilha de proposta detalhada (Anexo III)**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, **bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Sétima deste Edital**.

13.8.1. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.

13.8.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da **marca e do modelo (se houver) dos produtos ofertados**, observadas as especificações do formulário de proposta constante no Anexo III.

13.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

13.8.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

13.9. **Posteriormente**, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser encaminhados **em originais ou cópias autenticadas juntamente com a proposta escrita, no prazo de 04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

**O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:**

Prefeitura Municipal de Bauru

A/C Pregoeira: Ana Carolina de Carvalho Fraga

Ref. Processo n. 58.974/2023– Pregão Eletrônico n. 214/2023.

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação – 2º andar

Praça das Cerejeiras n.º 1-59 – Vila Noemy – Bauru-SP - CEP 17014-900

13.9.1. A assinatura eletrônica aposta nos documentos, deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação emitido pela **ICP-Brasil**.

13.9.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

13.9.3. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;

12.9.3.1. A impossibilidade da verificação e confirmação das assinaturas eletrônicas no site da ICP-Brasil, ensejará a solicitação de documentos assinados de próprio punho (em substituição às assinaturas eletrônicas não confirmadas) e o não envio dos mesmos acarretará a desclassificação da empresa licitante.

13.10. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA** dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o Pregoeiro Coordenador convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Coordenador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro Coordenador poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. A licitante vencedora de cada lote deverá, obrigatoriamente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar do término da etapa de lances/negociação, anexar sua proposta digital contendo a marca, valores unitários e totais dos produtos ofertados de acordo com as especificações do anexo III do edital 56/2023. O não envio da proposta implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A Empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro (Coordenador), a Proposta com os valores oferecidos após a etapa de lances/negociação, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

15.2. Na proposta escrita (Anexo III) deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da proposta escrita. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa com marca dos produtos ofertados conforme descrito no Anexo III deste Edital;
- c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Dados do banco, agência e conta corrente da proponente;
- f) Prazo de entrega, que será no máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- g) Condições de Pagamento (conforme item 19.1 deste edital);
- h) Prazo de garantia (conforme item 4.1. deste edital).

15.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**15.3.1. Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo III e as constantes na BEC, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações constantes no Anexo III.**

15.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.5. Serão desclassificadas as propostas ainda que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO JULGAMENTO

16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.1.1. **Sem prejuízo ao valor total ofertado no lote**, a licitante vencedora deverá se for o caso, readequar sua proposta com os valores de reserva individuais de cada item que compõe o lote, os quais serão fornecidos pelo pregoeiro (coordenador).

16.1.1.1. A não aceitação da readequação exigida no subitem 16.1.1 implicará na desclassificação da licitante

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei.

17.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.**, emitido pelo **Município de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27 c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

### 17.2. Habilitação Jurídica:

#### 17.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e no caso de ME ou EPP também com a LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 17.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.2.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014.

17.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014.

17.2.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para recebimento da nota de empenho ou revogar a licitação.

## **17.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

### **a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.**

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **17.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo V**);
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 17.2.2. do edital;
- d) **Declaração de conformidade com a proposta escrita (Anexo VI)**;
- e) **Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo** para comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

17.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

17.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

17.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

17.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade competente, na hipótese de existência de recursos.

17.7. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sétima, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

18.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pedir esclarecimentos ou impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93; na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção “EDITAL”, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

18.1.2. Os pedidos serão respondidos diretamente no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

18.1.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**18.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

18.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante **terá 24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

18.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador).

18.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 18.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

18.10. A classificação será feita pelo menor preço por lote.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

19.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

19.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

19.4. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ENTREGA E DO EMPENHO**

20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora receberá através do Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Serviços Essenciais, o pedido de fornecimento, acompanhado da respectiva nota de empenho via e-mail, que deverá ser atendida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n. 8666/93, 8883/924 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

20.2. Quando a licitante vencedora não cumprir com a entrega dos produtos constantes no edital e nota de empenho é facultado à Administração convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e item 19.1 deste edital.

20.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

20.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. No caso de atraso injustificado na execução da nota de empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 21.1.;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.
- 22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (Coordenador), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 22.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP.
- 22.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.
- 22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.
- 22.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 22.15. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar a nota de empenho para qualquer operação sem prévia e expressa autorização do Município.
- 22.16. Correrão por conta e risco da Licitante Vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.17. A Licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 22.18. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.19. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras nº 1-59, Vila Noemy, ou pelo telefone (14) 3235-1337.

Divisão de Licitação, 02 de junho de 2023.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Camisetas malha fria com previsão de ENTREGA ÚNICA, conforme especificação abaixo;

Item	ESPECIFICAÇÕES	PROJETO CIDADE LIMPA	PROJETO REVITALIZA	TOTAL
		QUANTIDADES	QUANTIDADES	
1	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES TAMANHO (P)	30	10	40
2	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES TAMANHO (M)	30	15	45
3	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES TAMANHO (G)	50	15	65
4	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES TAMANHO (GG)	50	15	65
5	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES TAMANHO (EG)	50	10	60
6	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES TAMANHO (XG)	30	10	40
7	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES TAMANHO (EXG)	15	10	25
8	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES TAMANHO (EXGG)	15	05	20

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da presente licitação justifica-se para o atendimento ao Projeto Cidade Limpa e Projeto Revitaliza, ambos para o ano de 2.023, visando a identificação dos colaboradores.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O custeio para a aquisição do objeto será proveniente de recursos financeiros próprios do Município / Secretaria Municipal de Meio Ambiente, classificação funcional – 18.541.0015.2.062, natureza da despesa - 3.3.90.30.00, dotação 532.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação do bem a ser adquirido, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo;
- c) Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc....) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência (item 1).

## **5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, considerados os prazos do item 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3., a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. A contratante deverá encaminhar para a licitante vencedora as artes dos objetos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.2. Após o envio das artes dos objetos pela contratante, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhar à contratante os modelos das camisetas com as artes impressas (silkadas) do Projeto Cidade Limpa e Projeto Revitaliza, sendo 01 (uma) unidade de cada modelo, para aprovação.

5.1.3. O prazo para adequação da arte, caso a mesma não seja aprovada pela contratante, será de 05 (cinco) dias.

5.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Av. Engenheiro Hélio Póllice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

5.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

5.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

## **6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

6.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a). Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1). Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1). Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Entregar os bens objeto do presente contrato/nota de empenho de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

8.1.4. Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO**, quando da execução do contrato;

8.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

8.1.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8666/93.

8.1.8. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

8.1.9. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato/nota de empenho a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

8.1.10 A licitante vencedora deverá entregar os objetos conforme quantidades definidas em cada coluna da tabela vinculada a cada projeto, ou seja, 270 unidades de camisetas conforme arte definida no item 10 “ PROJETO CIDADE LIMPA” e 90 camisetas conforme arte definida no item 10 “ PROJETO REVITALIZA”.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

8.2.2. Receber reclamações sobre o bem adquirido e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

8.2.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.2.4. Encaminhar a arte para a licitante vencedora.

## **9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.1;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e, no caso de rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1, impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## 10. ARTES DO OBJETO

### PROJETO CIDADE LIMPA



### PROJETO REVITALIZA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação



**Bauru, 01 de abril de 2.023.**

**Daniel Sanchez Donato**  
**Diretor de Divisão de Adm. e Expediente**  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **ANEXO II**

### **Modelo de Carta de Apresentação**

Ao Sr. Pregoeiro,

Referente: Processo Administrativo Nº 58.974/2023– DAM – DL

Pregão Eletrônico n.º 214/2023 – DAM – DL

Prezado Senhor:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF. n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Ata:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO III

### Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2023 – DAM-DL, PROPOMOS:

#### LOTE 1 – EXCLUSIVO ME/EPP - CÓDIGO BEC 2956977 - CLASSE BEC 8431

ITEM	QTDE	UND	Tamanho	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	40	UN.	P	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES			
02	45	UN.	M	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES			
03	65	UN.	G	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES			
04	65	UN.	GG	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES			
05	60	UN.	EG	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES			
06	40	UN.	XG	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

07	25	UN.	EXG	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES			
08	20	UN.	EXGG	CAMISETAS MALHA FRIA COM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, ESTAMPADA SIMPLES (SILCADA) FRENTE E COSTA COM QUATRO CORES			
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>							

**Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes na BEC prevalecerá, para todos os efeitos, as deste Anexo.**

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (conforme item 3.1. do Edital)

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme item 19.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (conforme item 15.2, alínea “a” do Edital)

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_ (conforme item 4.1. do edital)

Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data: ...../...../.....

Assinatura representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **ANEXO IV**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 264/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO V

**Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,  
na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **ANEXO VI**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 264/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A PROPOSTA ESCRITA**

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação n° 264/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal